



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 140/2003

27 / 06 / 2003

Publicação no Jornal
DE BELTRIZO
Exemplar Nº 2.531
Data 02 / 07 / 2003

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a adquirir imóvel rural parte das Chácaras nº 77 com 21.080,00m² e Chácara nº 80 com 7.688,00m², localizada próximo ao Bairro da Lapa, município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, pelo valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme avaliação efetuada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 115/2003 de 05/06/03.

Parágrafo Único: Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Assessoria de Promoção Social
002 – Fundo de Assistência Social
16.482.16011-017 – Habitação Urbana
300.4590-00.00 – Aplicações Diretas em Imóveis

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal